

## **LEI Nº 284**

### **AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO AO MOBRAL MUNICIPAL**

O Povo do Município de Ijaci através de seu representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a doar ao MOBRAL municipal, uma subvenção complementar de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), além da importância já consignada no orçamento vigente, perfazendo o valor total de CR\$ 120.00,00 (cento e vinte mil cruzeiros) no corrente exercício de 1983.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de créditos suplementar de que trata esta lei na importância de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de março de 1983.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal